

qualitativas, com as menções de *Reprovado*, *Aprovado com bom* ou *Aprovado com muito bom*.

2 — Na eventualidade de as unidades curriculares terem sido cumpridas noutra estabelecimento de ensino com um sistema de classificação diferente, devem os respectivos coordenadores do curso proceder à sua transposição para o sistema indicado no n.º 1 deste artigo.

3 — Da aprovação na parte curricular do programa de doutoramento será passada certidão com menção das respectivas classificações, a requerimento do interessado.

4 — A classificação das provas de doutoramento far-se-á em conformidade com o disposto no Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 21.º

Propinas

O valor das propinas será fixado pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, a submeter à aprovação do senado, e constará do despacho a que se refere o artigo 13.º do presente regulamento.

Artigo 22.º

Dúvidas e reclamações

1 — O Regulamento dos Doutoramentos da Universidade de Coimbra será aplicado em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento.

2 — Quaisquer dúvidas ou reclamações que surgirem na aplicação deste regulamento serão esclarecidas por despacho do presidente do conselho científico, que, para o efeito, consultará a respectiva comissão de grupo.

3 — Este regulamento entra em vigor no ano lectivo subsequente à sua aprovação pelo Senado da Universidade de Coimbra.

5 de Setembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 20 347/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e nos termos da Portaria n.º 853/82, de 8 de Setembro, determino o seguinte relativamente ao mestrado em Direito, ano lectivo de 2005-2006:

- 1) Para o ano lectivo de 2005-2006, o *numerus clausus* para o curso especializado conducente ao mestrado em Direito é fixado em 15 para cada uma das áreas de especialização, sendo fixado em 3 o número mínimo para a abertura de qualquer curso e de qualquer disciplina de opção, sem prejuízo da possibilidade de o conselho científico reduzir esse limite mínimo, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 1, do regulamento;
- 2) O conselho científico deliberou criar duas turmas nas áreas das Ciências Jurídico-Civilísticas e das Ciências Jurídico-Políticas;
- 3) Caso o número de candidatos o justifique, o conselho científico poderá admitir, como supranumerários, candidatos repetentes que tenham obtido aproveitamento na parte escolar do mestrado que frequentaram;
- 4) O prazo das candidaturas decorre de 15 de Agosto a 30 de Setembro e a apresentação das candidaturas é feita nesta Faculdade;
- 5) O calendário lectivo tem início em 17 de Outubro;
- 6) O montante anual da propina é fixado em € 1250 parcelado por três vezes, acrescido da taxa de matrícula.

12 de Setembro de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Rectificação n.º 1607/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2005, a p. 10 309, o despacho n.º 15 352/2005, relativo ao curso de formação especializada em Administração Escolar, a funcionar no Centro de Estudos Superiores da Universidade de Coimbra, em Alcobaça, rectifica-se que, nos destinatários preferenciais, onde se lê «Todos os educadores de infância, professores do ensino básico e professores do ensino secundário.» deve ler-se «Todos aqueles que à data da admissão sejam educadores de infância, professores do ensino básico ou professores do ensino secundários profissionalizados e com, pelo menos, cinco anos de serviço docente».

Ao despacho publicado deve acrescentar-se o seguinte:

«1 — Regime geral — as regras de matrícula e inscrição para as unidades curriculares que integram o curso, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura naquilo

que não contrarie o disposto no presente despacho e a natureza do curso.

2 — Regime de avaliação:

2.1 — No início do ano, o professor responsável pela disciplina informará sobre o método de avaliação que irá adoptar.

2.2 — A classificação de cada disciplina é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a aprovação do aluno na disciplina desde que obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores.

3 — Classificação final — a classificação final do curso será aquela que resulte da média ponderada das classificações finais de cada disciplina. Esta ponderação é realizada com base nas unidades de crédito de cada disciplina.

4 — Certificado pela frequência do curso — nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, será emitido um certificado de estudos superiores especializados pela conclusão com aprovação de todas as disciplinas do curso.»

5 de Setembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Rectificação n.º 1608/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2005, a p. 6641, o despacho n.º 9218/2005, relativo ao curso de mestrado em Estratégia Empresarial, rectifica-se que, no artigo 1.º, «Criação», onde se lê «A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Estratégia Empresarial.» deve ler-se «A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia e em cooperação com a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, confere o grau de mestre em Estratégia Empresarial.»

5 de Setembro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 20 348/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2005 do presidente do conselho directivo:

Doutora Maria Rita Rodrigues Carmona Nicolau — contratada como professora auxiliar convidada, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, com início em 10 de Setembro de 2005.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra procede recentemente a uma reestruturação da licenciatura em Engenharia Geográfica, de que é responsável. Como trabalho preparatório, foi elaborado um plano estratégico para essa área, que incluía já uma proposta de novo plano de estudos. Os objectivos da reestruturação foram tornar a licenciatura em Engenharia Geográfica mais actual e atraente, permitir um contacto dos alunos com matérias da especialidade o mais cedo possível e responder a algumas críticas referidas no anterior relatório de avaliação externa.

A Doutora Maria Rita Rodrigues Carmona Nicolau é doutorada em Engenharia do Ambiente pela Universidade Nova de Lisboa. É investigadora do instituto geográfico Português, onde tem participado em vários projectos na área da informação geográfica. Tem uma experiência profissional variada e uma extensa lista de publicações especializadas.

Tendo por base os pareceres elaborados pelos Doutores Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, professor catedrático, João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, professor catedrático, e Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, professor catedrático, todos do Departamento de Matemática, o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Matemática, deu parecer favorável à contratação da Doutora Maria Rita Rodrigues Carmona Nicolau como professora auxiliar convidada, pelo período de um ano.

(Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

8 de Setembro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 20 349/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo:

De 8 de Setembro de 2005:

Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, professor associado de nomeação definitiva do Departamento de Ciências da Terra — nomeado definitivamente professor catedrático do mesmo

Departamento, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos à data de assinatura do termo de aceitação de nomeação.

De 9 de Setembro de 2005:

Doutores Amílcar José Pinto Lopes Branquinho, Carlos Manuel Rebelo Tenreiro da Cruz e José Carlos Soares Petronilho, professores auxiliares de nomeação definitiva desta Faculdade — nomeados definitivamente professores associados do Departamento de Matemática, considerando-se rescindidos os anteriores contratos a partir da data de assinatura dos termos de aceitação de nomeação.

(Não carecem de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Setembro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 20 350/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo:

De 19 de Agosto de 2005:

Mestre Emanuel Gustavo Bebiano de Castro Martins — contratado como assistente convidado, a tempo parcial (50%), por um ano, com início em 1 de Setembro de 2005.

De 6 de Setembro de 2005:

Doutor João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso, professor auxiliar convidado — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 31 de Agosto de 2005, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Setembro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 20 351/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 30 de Agosto de 2005, proferido por delegação:

Álvaro António Paulo de Matos Áspera — autorizada a realização de contrato de trabalho a termo, precedendo concurso, com início em 1 de Setembro de 2005 e válido por três anos, prazo previsto para a duração da elaboração dos projectos em que se encontra inserido, para exercer funções equiparadas às de assistente administrativo especialista, ao abrigo do disposto no n.º 6 do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Despacho (extracto) n.º 20 352/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 1 de Setembro de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Nuno José Ferreira Morgado — rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, com funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe, a partir de 16 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 1527/2005. — Por despacho do vice-reitor de 12 de Maio de 2005, proferido por delegação do reitor:

Doutor Fernando Manuel Pereira de Loureiro Bastos — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer funções de professor auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 9 de Abril

de 2005, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Rangel de Mesquita*.

Despacho (extracto) n.º 20 353/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 11 de Maio de 2005, proferido por delegação do reitor:

Mestre Sérgio Alexandre dos Reis Gonçalves do Cabo, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 11 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira de Sousa*.

Despacho (extracto) n.º 20 354/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Jorge Filipe Silva Santos — rescindido o contrato de monitor, com efeitos a 1 de Junho de 2004, por ter sido provido noutro lugar. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira de Sousa*.

Despacho (extracto) n.º 20 355/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor, proferido por delegação do reitor:

Mestre Gustavo André Simões Lopes Courinha — rescindido o contrato de monitor, com efeitos a 1 de Junho de 2004, por ter sido provido noutro lugar. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira de Sousa*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 20 356/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, veio regulamentar as condições em que os educadores de infância e os professores dos ensinos básico e secundário titulares de um grau de bacharel podem adquirir o grau académico de licenciado através da frequência e aproveitamento em cursos de complemento de formação científica e pedagógica e de cursos de qualificação para a exercício de outras funções educativas.

O Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, estabeleceu para o curso de complemento em enfermagem o objectivo de permitir o acesso ao grau de licenciado em Enfermagem aos enfermeiros titulares do grau de bacharel ou equivalente legal.

No ano lectivo de 2005-2006, os cursos de complemento de formação científica e pedagógica e os cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas deixam de ser financiados pelo PRO-DEP III, passando a ser suportados pelo orçamento da Universidade.

Nestes termos, determino:

1 — Aos cursos de complemento e qualificação da Universidade do Minho aplicam-se as datas e procedimentos fixados para o pagamento de propinas aos cursos de licenciatura através do despacho RT-38/2005.

2 — A propina anual para os cursos de complemento de formação científica e pedagógica, para os cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas e para o curso de complemento em enfermagem da Universidade do Minho, para o ano lectivo de 2005-2006, é fixada em € 900, a pagar em seis prestações, de € 150 cada.

3 — A propina é única e independente do número de disciplinas em que os alunos se inscrevem.

4 — Aos alunos dos cursos de complemento de formação científica e pedagógica e de qualificação para o exercício de outras funções educativas aplicam-se, para efeitos de isenção de propinas, os despachos conjuntos n.ºs 335/98, de 14 de Maio, e 320/2000, de 21 de Março.

12 de Setembro de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.